



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Setor de Suprimentos e Contratos - DAI 5 - ITAL

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00028548/2026-74

Interessado: Instituto de Tecnologia de Alimentos, Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento de Laticínios e Bactérias Láticas - I

Assunto: Aquisição de reagentes para análises

Tratam-se os autos de pretensão de **Aquisição de reagentes para análises**, destinado a atender às necessidades da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento de Laticínios e Bactérias Láticas (TECNOLAT), deste Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), da Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Em atendimento ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Inciso I – os documentos que instruem o processo foram devidamente elaborados, quais sejam: Documento de Formalização de Demanda (DFD), justificativa de ausência de Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

Inciso II – a estimativa da despesa foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto estadual nº 67.888/2023;

Inciso III – considerando que o presente processo atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução PGE nº 55/2023, fica dispensada a remessa à Consultoria Jurídica, nos termos da referida norma. Quanto ao aspecto técnico, não houve necessidade de manifestação adicional, tendo em vista que as especificações do objeto foram devidamente definidas pelo setor requisitante;

Inciso IV – há compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido, conforme demonstrado pela competente Nota de Reserva;

Inciso V – constam nos autos os documentos que comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

Inciso VI – a escolha da contratada fundamenta-se na apresentação da proposta mais vantajosa dentre as pesquisadas, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

Inciso VII – o preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado por meio da pesquisa de preços juntada aos autos;

Inciso VIII – **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação se encontra

dentro do limite legal aplicável e não se configura fracionamento indevido de despesa, em favor da empresa **LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.462.471/0001-52**, pelo valor de **R\$ 8.032,03 (oito mil, trinta e dois reais e três centavos)**.

A necessidade e a vantajosidade da contratação encontram-se demonstradas nos autos, tendo em vista que os reagentes químicos pretendidos são necessários à realização das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo Serviço Laboratorial de Referência em Laticínios e Bactérias Láticas – III, do Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL. Os materiais serão utilizados em análises laboratoriais e procedimentos técnicos relacionados às atividades de pesquisa, desenvolvimento e prestação de serviços laboratoriais realizados pela unidade, sendo necessários à continuidade dos procedimentos analíticos e à obtenção de resultados confiáveis.

A ausência ou insuficiência dos reagentes poderá comprometer a realização das análises programadas, ocasionando interrupções das atividades laboratoriais, atrasos na emissão de resultados e prejuízos ao desenvolvimento das atividades técnicas e de pesquisa da unidade. A contratação busca, portanto, assegurar o abastecimento adequado dos reagentes necessários, em quantidade compatível com a demanda da unidade e com as especificações técnicas apropriadas às metodologias laboratoriais utilizadas.

Considerando que parte dos reagentes objeto da presente contratação está sujeita a controle da Polícia Federal, constam nos autos os documentos pertinentes à regularidade da aquisição e utilização desses produtos, incluindo a autorização de venda da empresa fornecedora e a autorização do Instituto para utilização dos produtos para consumo, em observância às exigências aplicáveis aos produtos controlados.

Após a emissão da Nota de Empenho, a contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de ineficácia do ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como deverá ser providenciada a divulgação do extrato em sítio eletrônico oficial, conforme disposto no artigo 72, parágrafo único, da referida Lei e no artigo 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 68.304/2024.

Nos termos do artigo 8º, § 1º, do Decreto estadual nº 68.304/2024, justifica-se a não realização de disputa eletrônica, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a obtenção de proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços, não se mostrando a disputa eletrônica medida eficiente para o caso concreto. Diante disso, **DETERMINO** a realização da contratação direta sem disputa eletrônica.

Ressalte-se que as informações de natureza técnica constantes dos autos são de responsabilidade do setor requisitante, ao qual compete a definição das especificações do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, cabendo a esta autoridade a análise sob o enfoque da regularidade formal e da conveniência administrativa.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA e, posteriormente, à Subsecretaria de Agricultura, para ciência e demais providências cabíveis.

Na sequência, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Gestão Corporativa, com posterior retorno à Divisão de Administração Integrada 5 – ITAL, para emissão da Nota de Empenho e demais providências decorrentes.

Campinas, na data da última assinatura digital.

ELOÍSA ELENA CORRÊA GARCIA
Coordenadora
Instituto de Tecnologia de Alimentos

De acordo.

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Agricultura para ciência e, se de acordo, à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as providências subsequentes.

CARLOS NABIL GHOBIL
Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios
Diretor

De acordo.

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as providências cabíveis.

LUIZ HENRIQUE BARROCHELO
Gabinete da Subsecretaria de Agricultura
Subsecretário

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Eloísa Elena Corrêa Garcia, Coordenador**, em 25/09/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Barrochelo, Subsecretário**, em 27/09/2026, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Nabil Ghobil, Diretor**, em 29/09/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122791190** e o código CRC **A964B6DB**.